



## CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE

Entidade Mantenedora: Fundação Educacional Barriga Verde - FEBAVE  
Utilidade Pública: Municipal Lei nº 543/77 - Estadual Lei nº 5.534 de 31-05-79 - Federal Proc. M.J. nº 74.99/77  
Dec. nº 89.685/84 - Reg. CNAS nº 23002-352/86-00 - CNPJ: 82.975.236/0001-08  
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CCEAS 045/2003

Portaria nº 003/2014

### DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA COBRANÇA DE PARCELAS DA SEMESTRALIDADE/ANUIDADE EM ATRASO ATÉ DEZEMBRO/2014 DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE-FEBAVE.

**ELCIO WILLEMANN**, Presidente da Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE – no uso de suas atribuições e **CONSIDERANDO** a existência de pendências financeiras,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** O aluno e/ou responsável financeiro que se encontra com débitos relativos à semestralidade e/ou anuidade até dezembro/2014, e ainda não negociadas, poderão ser pagas na forma e condições previstas nesta portaria.

**Parágrafo único:** Demais débitos, o pagamento será à vista ou em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas com cartão de crédito, com a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária com base no INPC ou outro índice que venha substituí-lo.

**Art. 2º** As negociações deverão ser feitas entre os dias 10/12/2014 a 19/12/2014.

**Parágrafo primeiro:** No campus de Orleans, as negociações dos débitos decorrentes da graduação, deverão ser realizadas, preferencialmente, conforme cronograma abaixo:

10/12/2014 – Administração e Engenharia Cerâmica;  
11 e 12/12/2014 – Direito, Psicologia e Museologia;  
15/12/2014 – Ciências Contábeis e Pedagogia;  
16/12/2014 – Engenharia de Produção e Farmácia;  
17/12/2014 – Medicina Veterinária e Educação Física;  
18/12/2014 – Engenharia Civil e Agronomia;  
19/12/2014 – Sistema de Informação, Enfermagem e Engenharia Sanitária e Ambiental.

**Parágrafo segundo:** No campus de Cocal do Sul, as negociações dos débitos decorrentes da graduação, deverão ser realizadas, preferencialmente, conforme cronograma abaixo:

10 e 11/12/2014 – Direito;  
12 e 15/12/2014 – Engenharia Cerâmica;  
16 e 17/12/2014 – Ciências Contábeis;  
18 e 19/12/2014 – Administração.

**Parágrafo terceiro:** Os débitos decorrentes da escola poderão ser negociados nas datas descritas no art. 2º.

#### Campus Orleans:

Rua Miguel Couto, 313 - Centro - 88870-000 - Orleans/SC - Fone: (48) 3466-2511  
Rua Pe. João Leonir Dall'Alba, s/nº - Bairro Murialdo - 88870-000 - Fone: (48) 3466-5600

#### Campus Cocal do Sul:

Rua Edson Gaidzinski, 352 - Centro - 88845-000 - Fone: (48) 3447-1970

**Extensões:** Forquilha - (48) 3442-8583  
Gravatal - (48) 3648-2032  
Ibituba - (48) 3255-5977

[www.unibave.net](http://www.unibave.net)



## CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE

Entidade Mantenedora: Fundação Educacional Barriga Verde - FEBAVE

Utilidade Pública: Municipal Lei nº 543/77 - Estadual Lei nº 5.534 de 31-05-79 - Federal Proc. M.J. nº 74.99/77

Dec. nº 89.685/84 - Reg. CNAS nº 23002-352/86-00 - CNPJ: 82.975.236/0001-08

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CCEAS 045/2003

**Art. 3º** Para pagamento em parcela única até o dia 19/12/2014 haverá redução de 100% sobre o valor da multa para os débitos descritos no *caput* do Art. 1º.

**Art. 4º** O débito referido no *caput* do art. 1º poderá ser pago em até 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira no dia 07/01/2015 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, vencendo a última, dia 07/06/2015, com a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária com base no INPC ou outro índice que venha substituí-lo.

**Parágrafo primeiro:** O pagamento do débito na forma parcelada poderá ser efetuado através de boleto bancário, cheque e cartão de crédito.

**Parágrafo segundo:** O pagamento efetuado na modalidade de cartão ou cheque será recebido em caráter *pro solvendo*, concretizando-se o pagamento somente após a compensação do cheque ou confirmação da administradora do cartão.

**Parágrafo terceiro:** Para o recebimento com cheque, poderá haver consulta ao SPC/SERASA e havendo restrições, o mesmo não será aceito.

**Parágrafo quarto:** Na falta de pagamento de qualquer parcela e em qualquer modalidade, poderá haver inscrição nos órgãos de proteção ao crédito e cobrança judicial, arcando o devedor com as despesas, custas e honorários advocatícios.

**Art. 5º** O não pagamento de qualquer parcela implica na aplicação de cláusula penal de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária com base no INPC ou outro índice que venha substituí-lo, bem como no vencimento antecipado das parcelas vincendas, independente de notificação, para fins de execução da dívida.

**Art. 6º** Enquanto houver pendências financeiras, a matrícula para 2015 não poderá ser efetuada, ficando o aluno impedido de participar das aulas.

**Art. 7º** Para fazer a negociação do débito, o aluno ou responsável deverá estar com seu cadastro atualizado na Central do Aluno.

**Art. 8º** Revogam-se disposições em contrário.

**Art. 9º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 07 de novembro de 2014.

  
ELCIO WILLEMANN  
Presidente

**Campus Orleans:**

Rua Miguel Couto, 313 - Centro - 88870-000 - Orleans/SC - Fone: (48) 3466-2511

Rua Pe. João Leonir Dall'Alba, s/nº - Bairro Murialdo - 88870-000 - Fone: (48) 3466-5600

**Campus Cocal do Sul:**

Rua Edson Gaidzinski, 352 - Centro - 88845-000 - Fone: (48) 3447-1970

**Extensões:** Forquilha - (48) 3442-8583

Gravatal - (48) 3648-2032

Ibituba - (48) 3255-5977

[www.unibave.net](http://www.unibave.net)